



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Divisão de Eventos Oficiais

EDITAL Nº 03/SG/DRC/Divisão de Eventos Oficiais

Chamamento Público - Festa Julina da Bondade

Permissão de Uso Onerosa de Estandes com Direito de Exploração Comercial

A **Prefeitura de São José dos Campos**, por intermédio da Divisão de Eventos Oficiais, como a organizadora deste evento, convida e torna público aos interessados a permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios para a **“Festa Julina da Bondade”**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A **“Festa Julina da Bondade”** é um evento tradicional que acontece a mais 20 anos em nossa cidade, tendo como objetivo ajudar a receita das entidades assistenciais cadastradas na **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e no **Fundo Social de Solidariedade**. O evento contará com a venda e comercialização de produtos alimentícios típicos das festas juninas e julinas da região; haverá também artesanato da cidade e manifestações culturais, além de apresentações musicais.

1.2. O evento será realizado em 07, 08 e 09 de julho de 2023, das 11h às 21h. O evento acontecerá no Pavilhão Gaivota e gramados adjacentes, no Parque Roberto Burle Marx (Parque da Cidade), situado na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos – SP, CEP 12.211-115.

1.3. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 46 estandes.

1.3.1. Serão reservados 15 (quinze) estandes destinadas para uso e exploração de **entidades de natureza** assistencial sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e no **Fundo Social de Solidariedade**, cuja as receitas deverão ser reinvestidas no custeio da atividade desenvolvida por elas.

1.3.1.1. Caso não sejam preenchidas as vagas pelas entidades, após dois convites de participação

realizados pela Divisão de Eventos Oficiais, as vagas poderão ser cedidas para permissionários de forma onerosa.

1.3.2. A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da **Festa Julina da Bondade**, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento

1.3.3. A organizadora, esclarece que os produtos abaixo relacionados serão destinados para venda e comercialização por parte das entidades assistenciais, não podendo ser comercializados pelos permissionários:

- **Pão com linguiça; Cachorro quente; Bolinho caipira; Pastel e salgados diversos; Bolos e produtos de milho; Doces caseiros (cocada, arroz-doce entre outros); Caldinhos e sopas de diversos sabores;**
- **Outros itens alimentícios sugeridos pelas entidades poderão ser vendidos sem direito de exclusividade;**
- **Brincadeiras com prendas, como Derruba Latas, Boca do Palhaço, Pescaria e outras, poderão ser realizadas, sem direito de exclusividade.**

1.3.4. As permissionárias **poderão vender outros produtos ou pratos alimentícios típicos de outras regiões ou países, desde que não sejam com base ou origem alcoólica e não englobem os produtos listados no item 1.3.3, produtos destinados às entidades assistenciais, salvo os itens marcados como sem direito a exclusividade.**

Segue abaixo relação dos **produtos e pratos alimentícios sugeridos** que podem ser vendidos e comercializados pelos permissionários:

- **Galinhada; Feijão tropeiro; Arroz carreteiro; Pratos típicos da cozinha mineira; Pratos típicos da cozinha baiana; Pratos típicos da culinária japonesa; Hambúrguer e lanches artesanais; Pizza;**
- **Sucos naturais diversos, açaí, sorvetes e shakes; Doces artesanais e Doces de Corte; Tapioca; Kebab ou outros pratos árabes; Porções diversas; Pipoca e Algodão Doce, Brincadeiras com prendas; e bombons e trufas.**
- **Itens não constantes neste edital serão avaliados.**

1.4. Poderão ser permissionários empresas regulares com o Município de São José dos Campos e, se o caso, com as fazendas estadual e federal.

1.4.1. Considera-se situação irregular, a inexistência de inscrição municipal válida e regular, quando



legalmente exigível, ou a existência de débitos exigíveis junto as fazendas municipais, estadual ou federal.

2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSONÁRIOS

2.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “Festa Julina da Bondade”, a Prefeitura de São José dos Campos disponibilizará espaços no Pavilhão Gaivota. Os estandes possuirão as seguintes características e dimensões:

- **19 (dezenove)** estandes nas medidas de **5 metros x 4 metros, totalizando 20 metros quadrados** pelo valor de **R\$3.500,00** (quatro mil reais); os espaços terão montagem básica em octanorm e placas de TS na cor branca com 1m de altura x 0,5 cm de largura e prateleiras; permissão de uso de 1 botijão de gás de cozinha (13 kg); 01 (um) ponto de energia, 01 (um) ponto de iluminação e 01 ponto de água; Desses estandes, **15 (quinze)** serão previamente reservados para instituições sociais do município, com isenção de cobrança.
- **04 (quatro)** estandes nas medidas de **2 metros x 5 metros, totalizando 10 metros quadrados** pelo valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais); os espaços terão montagem básica em octanorm e placas de TS na cor branca com 1m de altura x 0,5 cm de largura e prateleiras; permissão de uso de fritadeira elétrica ou equipamento de aquecimento, como churrasqueira elétrica vertical; 01 (um) ponto de energia e 01 (um) ponto de iluminação;
- **05 (cinco)** estandes nas medidas **5 metros x 4 metros, totalizando 20 metros quadrados** pelo valor de **R\$3.500,00 (quatro mil reais)**; os espaços poderão ter montagem básica em octanorm e placas de TS na cor branca com 1m de altura x 0,5 cm de largura e prateleiras ou estrutura em formato de rancho, em madeira, cobertura e balcão, conforme possibilidade da organização do evento, sendo posicionados na parte externa do Pavilhão Gaivota; permissão de uso de botijão de gás de cozinha (13 kg); 01 (um) ponto de energia, 01 (um) ponto de iluminação e 01 ponto de água; Os permissionários deste espaço devem ceder também 10 jogos de mesas e cadeiras para montagem da área de alimentação.
- **08 (oito)** estandes nas medidas de **3 metros x 2 metros, totalizando 6 metros quadrados**; pelo valor de **R\$1.000,00 (mil reais)**. Os espaços terão montagem básica em octanorm e placas de TS na cor branca com 1m de altura x 0,5 cm de largura e prateleiras; Não será permitida a confecção de alimentos nestes espaços. Caso o permissionário tenha interesse



em levar a própria estrutura, esta será avaliada pela Divisão de Eventos Oficiais, podendo ou não ser autorizada. Destes espaços, 4 (quatro) poderão comercializar produtos não-alimentícios que não se caracterizem como artesanato.

- **2 (dois)** espaços sem estrutura montada nas medidas de **5 metros x 4 metros, totalizando 20 metros quadrados** pelo valor de **R\$3.500,00 (três mil reais)**; espaço destinado a montagem de barracas de brincadeiras com prenda, como pescaria, arremesso de bola na lata, arremesso de argola ou similares, sendo vedada a premiação ou prenda em dinheiro.
- **03 (três)** estandes nas medidas de **5 metros x 4 metros, totalizando 20 metros quadrados** pelo valor de **R\$3.500,00**; os espaços terão montagem básica em octanorm e placas de TS na cor branca com 1m de altura x 0,5 cm de largura e prateleiras; 01 (um) ponto de energia, 01 (um) ponto de iluminação; os espaços serão destinados aos permissionários do produto Doce de Corte.
- **02 (dois)** espaços sem estrutura montada para posicionamento de carrinho de pipoca ou algodão-doce, pelo valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**; não sendo permitida a aquisição de 02 (dois) espaços pelo mesmo permissionário nessas medidas.
- **01 (um)** espaço sem estrutura nas medidas de **6 metros x 5 metros, totalizando 30 metros quadrados** pelo valor de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); o espaço é destinado à comercialização de bebidas não alcoólicas, como: refrigerantes, sucos e água, e fornecimento aos permissionários e entidades.
- **01 (um)** espaço sem estrutura montada na medida **10 metros x 5 metros**, totalizando 50 metros quadrados pelo valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e só poderão ocupar esse espaço permissionário para venda de produtos não alimentícios que não se caracterizem como artesanato, autorização de montagem de estrutura de maior porte com divulgação de logomarca e exposição de itens decorativos;
- **01 (um)** espaço sem estruturas no interior do Pavilhão com medidas de **30x18 (540 metros quadrados)** pelo valor de **15.000,00 (quinze mil reais)** e para montagem de brinquedos recreativos infantis, com exploração comercial de ingresso ou participação. Os brinquedos montados deverão estar de acordo com todas as normativas do corpo de bombeiros, fiscalização de posturas, normas de segurança e demais legislações aplicáveis, bem como estar em boas condições de aparência.

2.1.1. No total serão disponibilizados **46 espaços (sendo 15 para entidades e os demais para**



permissionários).

2.1.2. Cada espaço terá uma testeira para banner de identificação com o nome do produto;

2.1.3. Ficam todos os permissionários e entidades responsáveis pelas lâmpadas dos pontos de iluminação, que deverão ser LED;

2.1.4. O permissionário deverá dar publicidade **da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de banner**, com o tamanho máximo de 80 (oitenta) centímetros x 60 (sessenta) centímetros. A arte será disponibilizada pela organização do evento.

2.2. A distribuição dos espaços será realizada em conformidade com Plano de Distribuição de Estandes da “Festa Julina da Bondade”, conforme Anexo I deste edital.

2.2.1. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.

2.2.2. Serão concedidas permissões de uso com direito de exploração de acordo com o gênero alimentício na quantidade estabelecida no Plano de Distribuição de Estandes.

2.2.2.1. Caso não haja o preenchimento de todos os gêneros alimentícios ou de todos os estandes, fica a critério exclusivo da organização da “Festa Julina da Bondade” a concessão da permissão de uso com direito de exploração para gêneros alimentícios já esgotados no Plano de Distribuição de Estandes, desde que recolhido o valor respectivo.

2.3. Não será permitida alterações nas dimensões dos estandes, nem em suas estruturas ou aparência.

2.4. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

2.5. A Divisão de Eventos Oficiais fornecerá as mesas e cadeiras para uso pela população na **Praça de Alimentação**, conforme o Plano de Distribuição de Estandes.

2.6. No espaço externo, os permissionários das 5 (cinco) barracas de 5x4 metros, ficam responsáveis por disponibilizar para uso pela população a quantidade mínima de 10 (dez) jogos de mesa com 4 (quatro) cadeiras, cada.

2.7. Em todos os espaços (estandes e barracas), é recomendado aos permissionários disponibilizar álcool em gel para uso pela população.

2.8. Os preços das iguarias deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.

2.9. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para

todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é **intransferível**.

2.10. O pagamento do valor descrito no item 2.1 deverá ocorrer, impreterivelmente, até 10 (dez) dias antes do início da “Festa Julina da Bondade”, dia **27 de junho de 2023**.

2.10.1. O valor será pago através de boleto que será gerado pela **Divisão de Tesouraria** e enviado por e-mail para o permissionário.

2.11. É vedada a sublocação, a subpermissão ou empréstimo do estande.

2.12. Os permissionários terão até as 10 horas (quatorze horas) do dia 06 de julho de 2023 (quinta-feira) para concluir a montagem de todos os equipamentos no estande, para fiscalização do Divisão de Eventos Oficiais e de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para elaboração do **AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)**.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A apresentação das propostas para permissão de uso onerosa com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios é gratuita e deverá ser protocolada na Divisão de Eventos Oficiais, pelo e-mail eventosoficiais@sjc.sp.gov.br, ou pessoalmente no 5º andar, sala 01 no Paço Municipal, situado na Rua: José de Alencar, 123 – Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP, a partir das 09h do dia 24 de maio de 2023 até às 17h do dia 20 de junho de 2023.

3.2. A proposta deverá conter:

3.2.1. Documentos de regularidade junto as Fazendas Municipais, Estaduais e Federais;

3.2.2. Documentos constitutivos da empresa, inclusive, a inscrição municipal;

3.2.3. O gênero alimentício ou refeições que fornecerá, atentando aos produtos que poderão ser comercializados, conforme consta nos parágrafos 1.3.3 e 1.3.4;

3.2.4. A quantidade de pessoas que trabalharão nos dias do evento, no máximo 05 (cinco) pessoas;

3.2.4.1. Das pessoas que trabalharão nos dias do evento ao menos 01 (uma) deverá se dedicar exclusivamente ao caixa, não podendo manusear alimentos;

3.2.4.2. As pessoas responsáveis pelo manuseio de alimentos deverão **apresentar carteira de saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou através de UBS (Unidade Básica de Saúde)**;

3.2.5. A forma de armazenamento dos alimentos;

3.2.6. A quantidade de fogões, refrigeradores e demais equipamentos de cozimento e armazenamento de alimentos, em conformidade com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros;



3.2.7. Opcionalmente, o requerente poderá encaminhar um histórico de participações em eventos públicos com características similares, para uso como eventual critério de desempate;

3.3. Será sumariamente desconsiderada proposta que pretenda a comercialização de drogas e entorpecentes, remédios e bebidas alcoólicas.

3.4. As propostas encaminhadas com documentos faltantes terão até o último dia das inscrições, 17h do dia 20 de junho de 2023, para sanar a falta de documentos pelo e-mail eventosoficiais@sjc.sp.gov.br, não sendo este prazo passível de prorrogação.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção das propostas recebidas será realizada pela organização da “Festa Julina da Bondade” e considerará:

4.1.1. A regularidade fiscal da empresa e dos atos constitutivos;

4.1.2. A adequação do gênero alimentício com o evento, buscando diversidade de itens;

4.1.3. O Plano de Distribuição de Estande;

4.1.4. A adequação do armazenamento dos alimentos;

4.1.5. Histórico de Eventos com participação do Permissionário.

4.2. As entidades assistenciais serão convidadas pela **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e pelo **Fundo Social de Solidariedade** para participar de um sorteio dos produtos relacionados no item 1.3.3 entre aquelas que manifestarem interesse.

5. RESULTADO

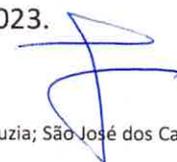
5.1. O resultado da seleção será encaminhado ao **Diretor do Departamento de Relações Comunitárias** que, após homologação, divulgará o resultado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos e no Boletim do Município.

5.2. O resultado não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da organização da “Festa Julina da Bondade” a seleção da proposta mais adequada ao Plano de Distribuição de Estandes.

5.2.1. Com exceção de propostas que não atendam aos subitens do 4.1, as demais comporão uma listagem de suplentes caso haja desistência ou exclusão de permissionário.

5.3. Da decisão da organização da “Festa Julina da Bondade” não caberá recurso.

5.4. A Data prevista para a divulgação do resultado da Seleção é 21 de junho de 2023.



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a seleção, a empresa será convocada para formalizar a contratação através de “Termo de Permissão de Uso Oneroso”, conforme Anexo II, devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos e no Boletim do Município, e efetuar o pagamento a que se alude no item 2.

6.2. Em caso de descumprimento do item 2.10, o “Termo de Permissão de Uso Oneroso” será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

6.3. Ocorrendo a hipótese do item 6.2, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 3.1, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso até o dia anterior ao início da “Festa Julina da Bondade”.

6.4. Aplica-se às entidades assistenciais sem fins lucrativos o item 6.3 naquilo que for cabível.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Divisão de Eventos Oficiais poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

7.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Divisão de Eventos Oficiais poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

7.3. Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização da “Festa Julina da Bondade” selecionar as propostas em conformidade com o Plano de Distribuição de Estandes.

7.4. Compete à permissionária, e sob sua responsabilidade, a apresentação da Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou pela UBS (Unidade Básica de Saúde) das pessoas que manusearão alimentos, sob pena de revogação da permissão e aplicação de penalidades.

7.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.



7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Divisão de Eventos Oficiais.

7.7. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

7.8. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelos e-mails: eventosoficiais@sjc.sp.gov.br e eventos1@sjc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

7.9. Fica eleito o foro de São José dos Campos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 23 de maio de 2023.



Márlían Machado Guimarães
Secretário de Governança